

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROJETO DE LEI № 6.104/2021



PARECER DA CCJR Nº 044 /2021

A Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orcamentário-financeira.

Destarte, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social no pagamento de folha dos servidores da Saúde Básica e na aguisição de materiais de limpeza, hospitalares, medicamentos e outros para as Unidades Básicas, o Hospital Regional e a Farmácia Municipal, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2021.

Vereador Pedrinho Sanches

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

edrinho Sanches

PRESIDENT

eadora Clerida Alves

SECRETÁRIO

Vereador Ademir Alves

MEMBRO